



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA

Quinta-feira • 16 de julho de 2020 • Ano I • Edição N° 1896

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 015/2020)	2
DECRETO (N° 16/2020)	4
DECRETO (N° 17/2020)	6
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (N° 014/2020)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA

<http://saofelipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 015/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PREVENÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Felipe, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 96, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura de Credito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o pagamento de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Bloco de Custeio das Ações de COVID no SUAS;

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I.

CONSIDERANDO o Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, publicado em 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo 2440 de 29 de junho de 2020; ALBA: **"Decretada a calamidade pública no Município, o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 164, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, prevêem a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, os quais não dependem de recursos hábeis para sua abertura, nem de autorização prévia da Câmara de Vereadores.**

DECRETA:

Art.1º.Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 61.141,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta e um reais)**,para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 824, de 17 de Dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.004.2077 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3390300000 - Material de Consumo	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	40.000,00
3390300000 - Material de Consumo	29-Transferências de Recursos do FNAS	4.500,00
3390320000 - Material de Distribuição gratuita	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	1.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29-Transferências de Recursos do FNAS	1.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	2.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Transferências de Recursos do FNAS	8.234,00
3390480000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	2.000,00
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente	29-Transferências de Recursos do FNAS	1.800,00
SUB-TOTAL		61.141,00
TOTAL GERAL		61.141,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que trata a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, provenientes de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, e contabilizados orçamentariamente nas rubricas analíticas “1.7.1.8.04.1.1.12” - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, “1.7.1.8.04.1.1.13” - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369 vinculadas à rubrica sintética “1.7.1.8.04.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS”, **Fonte 29**, LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I, provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios transferências de recursos financeiros do Governo Federal, através do SISBB, contabilizados orçamentariamente na rubrica analítica “1.7.1.8.99.1.1.05” - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde e Social - LC 173/2020, vinculada à rubrica sintética “1.7.1.8.99.11.00 – Outras Transferências da União”, **Fonte 09**, Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de cofinanciamento.

Art. 3º.O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art.4º. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Felipe - BA, 16 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito

DECRETO (Nº 16/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PREVENÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Felipe, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 96, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666, de 1º de Julho de 2020, Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

CONSIDERANDO ainda disposto no Art. 44, da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo 2440 de 29 de junho de 2020; ALBA, : **"Decretada a calamidade pública no Município, o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 164, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, prevêm a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atender a despesas imprevistas e urgentes, os quais não dependem de recursos hábeis para sua abertura, nem de autorização prévia da Câmara de Vereadores.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art.1º.Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Felipe o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 83.630,26 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**,para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 824, de 17 de Dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301.003.2078 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - (PT 1.666)

33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

14-Transferências do SUS

83.630,26

SUB-TOTAL

83.630,26

TOTAL GERAL

83.630,26

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que trata a Portaria nº 1.666 de 01 de Julho de 2020, provenientes de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, e contabilizados orçamentariamente na rubrica analítica “1.7.1.8.03.9.0.02” - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - COVID 19 - Portaria 1.666, vinculada à rubrica sintética “1.7.1.8.03.9.0.00 – Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo”, Fonte 14 ,e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de cofinanciamento.

Art. 3º.O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art.4º. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Felipe - BA, 16 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito

DECRETO (Nº 17/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PREVENÇÃO DO COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Felipe, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 96, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I.

CONSIDERANDO o Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, publicado em 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo 2440 de 29 de junho de 2020; ALBA: "Decretada a calamidade pública no Município, o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 164, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, prevêm a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, os quais não dependem de recursos hábeis para sua abertura, nem de autorização prévia da Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art.1º.Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Felipe o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 60.593,73 (sessenta mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**, para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 824, de 17 de Dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301.003.2076 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

09-Recurso Vinculado LC 173/2020

60.593,73

SUB-TOTAL

60.593,73

TOTAL GERAL

60.593,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que trata a LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I, provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios transferências de recursos financeiros do Governo Federal, através do SISBB, contabilizados orçamentariamente na rubrica analítica "1.7.1.8.99.1.1.07" - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde e Social - LC 173/2020 – Fonte 09, vinculada à rubrica sintética "1.7.1.8.99.11.00 – Outras Transferências da União", **Fonte 09**, Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de cofinanciamento.

Art. 3º.O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art.4º. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Felipe - BA, 16 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 014/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 14, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PREVENÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Felipe, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 96, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura de Credito Adicional Extraordinário no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o pagamento de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Bloco de Custeio das Ações de COVID no SUAS;

CONSIDERANDO que foram transferidos recursos Provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I.

CONSIDERANDO o Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, publicado em 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.**

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei Federal Nº 4.320/64, *verbis*: **Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo 2286 de 15 de abril de 2020; ALBA, Decreto Legislativo 2440 de 29 de junho de 2020; ALBA, : "**Decretada a calamidade pública no Município, o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, o artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 164, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, prevêem a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, os quais não dependem de recursos hábeis para sua abertura, nem de autorização prévia da Câmara de Vereadores.**

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 61.141,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta e um reais)**, para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 824, de 17 de Dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.004.2077 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3390300000 - Material de Consumo	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	40.000,00
3390300000 - Material de Consumo	29-Transferências de Recursos do FNAS	4.500,00
3390320000 - Material de Distribuição gratuita	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	1.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29-Transferências de Recursos do FNAS	1.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	2.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Transferências de Recursos do FNAS	8.234,00
3390480000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	2.000,00
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente	29-Transferências de Recursos do FNAS	1.800,00
SUB-TOTAL		61.141,00
TOTAL GERAL		61.141,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que trata a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, provenientes de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, e contabilizados orçamentariamente nas rubricas analíticas “1.7.1.8.04.1.1.12” - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, “1.7.1.8.04.1.1.13” - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369 vinculadas à rubrica sintética “1.7.1.8.04.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS”, **Fonte 29**, LC 173/2020, Art. 5º, Inciso I, provenientes do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios transferências de recursos financeiros do Governo Federal, através do SISBB, contabilizados orçamentariamente na rubrica analítica “1.7.1.8.99.1.1.05” - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde e Social - LC 173/2020, vinculada à rubrica sintética “1.7.1.8.99.11.05 – Outras Transferências da União”, **Fonte 09**, Ato TCM/BA nº 269/2020, Art. 1º, e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de cofinanciamento.

Art. 3º. O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art.4º. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Felipe - BA, 16 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020

HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório de resultado apresentado pelo Pregoeiro deste Município de São Felipe, referente ao Pregão Presencial nº 008-2020, cujo objeto é a Prestação de serviços na reforma de pneus (Recauchutagem) dos veículos da frota Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

LOTE	VENCEDOR	VALOR GLOBAL
LOTE 01 – REFORMAS DE PNEUS	D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 07.828.414/0001-52	R\$ 370.000,00

Registre-se. Publique-se.

São Felipe - BA, 16 de julho de 2020.

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia

<http://saofelipe.ba.gov.br/>